**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

# TERMO DE CONTRATO nº DISP 04/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA ELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

**MUNICIPIO DE UNIÃO-PI**, com sede na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União-PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 18.217.934/0001-45, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público dotado de personalidade jurídica para fins de gestão de fundos e contratos, inscrito no CNPJ nº 00.783.827/0001-19, este ato representada pela Exma. Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, Secretária Municipal de Saúde, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, a empresa ULISSES DE OLIVEIRA SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 48.725.232/0001-33, com endereço na Rua Vladimir do Rego Abreu, nº 1007, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, CEP 64.019-762, Fone (86) 99452-6281, e-mail: ulissespi.adv@hotmail.com, neste ato representada por Ulisses de Oliveira Sales, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB-PI nº 4.017, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1 - Caberá ao fornecedor/prestador de serviços, de acordo com o Processo Administrativo 20/2023 – referente a contratação direta com base no valor, por meio de Dispensa de Licitação nº 04/2023 - PV, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA NA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS, ATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A FASE INTERNA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, o fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta orçamentária apresentada ao CONTRATANTE, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

2 - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 20/2023, Procedimento de Dispensa nº 04/2023, sob a modalidade DISPENSA e

a proposta da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros, no elemento de despesa: U. O.: 04.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 301 – Atenção Básica ; Programa de Governo: 0005 – Saúde e Qualidade de Vida; Atividade: 2.024 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ; Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a impostos.

.

## CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

O valor contratado é de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) que será pago de forma parcelada, em 12 (doze) parcelas de valor nominal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a prestação dos serviços, mediante pagamento eletrônico, a ser realizado em depósito na seguinte conta bancária, em nome do Contratado

Razão Social: ULISSES DE OLIVEIRA SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.725.232/0001-33
Titular: Ulisses de Oliveira Sales
Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
Agência: 0001
Conta: 37207772-4
Data de abertura da conta: 19/12/2022

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A prestação dos serviços se iniciará após a assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços obedecerão aos dispositivos contidos no Termo de Referência do presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial dos serviços contratados.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU

**RESCISÃO:**

A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei n° 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.
O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

**CLÁUSULA OITAVA — DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, II da Lei n° 14.133/2021 c/c Decreto n° 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura até, por 12 (doze) meses, até 06 de fevereiro de 2024, em conformidade com os interesses da Contratante.

**CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1° - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2° - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

§3° A CONTRATADA se obriga:

i. Prestar os serviços solicitados;
ii. Refazer, os serviços não aceitos pelo Contratante, em caso de má prestação do serviço.

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Sistema;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela COTRATANTE, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de União - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

União-PI, 06 de fevereiro de 2023.

Elaine Almeida Melo de Meneses
**Secretária Municipal de Saúde de União/PI**
CNPJ nº 00.783.827/0001-19
**CONTRATANTE**

ULISSES DE OLIVEIRA SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 48.725.232/0001-33.
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____